



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº.1821, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) professor de ciências, em caráter emergencial e temporário, para a rede municipal de ensino em substituição a uma professora que entrará em licença prêmio a partir de 01 de agosto.

Art. 2º A contratação referida no artigo anterior será realizada por contrato administrativo, de conformidade com o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e vigorará até o final deste ano letivo.

Parágrafo Único. A contratação será realizada após a aprovação da presente lei, e na ocorrência de eventual vacância, fica autorizada substituição durante a vigência desta lei.

Art. 3º A remuneração a ser paga ao servidor contratado emergencialmente deverá obedecer ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – LC 019/2005, devendo obedecer, durante a contratação, às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres, com a carga horária fixada para cada cargo.

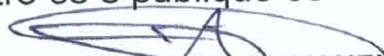
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 01 de agosto de 2017.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


ARTEMIO PARCIANELLO